

Recrutamento de Juízes Sociais para Tribunais de Menores (Art.ºs 31ºss do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho)

Quem pode ser juiz social?

Qualquer cidadão português de reconhecida idoneidade que tenha mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade, saiba ler e escrever português, esteja no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e não esteja pronunciado nem tenha sofrido condenação por crime doloso.

A atividade de juiz social prejudica a minha atividade profissional?

O exercício do cargo de juiz social não prejudica o exercício da profissão já que constitui serviço público obrigatório, sendo considerado como prestado na profissão, atividade ou cargo titular.

O cargo de juiz social é remunerado?

Os juízes sociais têm direito a ajudas de custo bem como a ser indemnizados pelas despesas de transporte e perdas de remuneração que resultem das suas funções.

O que é um juiz social nos tribunais de família e menores?

O juiz social é um cidadão nomeado por um período de dois anos, para participar em determinados julgamentos realizados nos tribunais de família e menores.

O juiz social é uma das formas de participação popular na administração da justiça.

Os juízes sociais dos tribunais de família e menores intervêm nos processos de promoção e proteção em que tenha lugar debate judicial e nos processos tutelares educativos em que seja requerida medida tutelar de internamento em centro educativo a jovem autor de factos qualificados como crime.

Como posso ser juiz social?

A organização das candidaturas é realizada pela câmara municipal da sede do tribunal, podendo as mesmas socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas ligadas à assistência, formação e educação de crianças ou jovens, designadamente associações de pais, estabelecimentos de ensino, associações profissionais relativas a sectores diretamente implicados na assistência, educação e ensino, associações e clubes de jovens e instituições de proteção à infância e juventude.

A candidatura deve ser instruída com os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal, incluindo sempre um certificado de registo criminal.

As listas de juízes sociais são depois votadas pela Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça, sendo os juízes sociais nomeados por despacho do Ministro da Justiça publicado no Diário da República.

Após a nomeação, os juízes sociais tomam posse perante o presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Évora (Juízo de Competência Genérica de Estremoz).

Como e onde posso apresentar a candidatura a juiz social?

As candidaturas devem ser efetuadas através de formulário próprio, disponível em anexo, e entregues através do endereço de correio eletrónico geral@cm-estremoz.pt ou presencialmente no Gabinete de Apoio Jurídico deste Município.

Onde posso obter mais informações?

Para mais informações consultar os documentos em anexo e a página eletrónica do Município de Estremoz.

Legislação:

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Lei Tutela Educativa

Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho

Entidades?

Tribunal Judicial da Comarca de Évora (Juízo de Competência Genérica de Estremoz)

Município de Estremoz

◆ Contactos:

Município de Estremoz
Rossio Marquês de Pombal - Apartado 86
7100-909 Estremoz
268 339 200
geral@cm-estremoz.pt